



Bruxelas, 19.3.2018
COM(2018) 137 final

ANNEX 1

ANEXO

da proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que altera o Regulamento (UE) n.º 168/2013 no que diz respeito à aplicação da fase Euro 5 à homologação dos veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos

ANEXO

Alterações ao anexo IV do Regulamento (UE) n.º 168/2013

No anexo IV do Regulamento (UE) n.º 168/2013, o quadro é alterado do seguinte modo:

(a) Os pontos 1.1.2.1., 1.1.2.2. e 1.1.2.3. passam a ter a seguinte redação:

«1.1.2.1.	Euro 4: anexo VI A1	L6e, L1e, L2e	1.1.2017	1.1.2018	31.12.2020; para L2e-U e L6e-B: 31.12.2022
1.1.2.2.	Euro 4: anexo VI A1	L3e, L4e, L5e, L7e	1.1.2016	1.1.2017	31.12.2020; para L3e-AxE e L3e-AxT: 31.12.2022
1.1.2.3.	Euro 5: anexo VI A2	L1e-L7e	1.1.2020; para L2e-U; L3e-AxE ;L3e-AxT e L6e-B: 1.1.2022	1.1.2021; para L2e-U; L3e-AxE; L3e-AxT e L6e-B: 1.1.2023	»;

(b) Os pontos 1.8.1., 1.8.2. e 1.8.3. passam a ter a seguinte redação:

«1.8.1.	Requisitos funcionais aplicáveis a sistemas OBD da primeira geração	L3e, L4e, L5e-A, L7e-A	1.1.2016	1.1.2017	31.12.2020
	Procedimento de ensaio ambiental dos sistemas OBD da primeira geração (ensaio do tipo VIII)				
	Valores-limite aplicáveis ao ensaio ambiental dos sistemas OBD da primeira geração, anexo VI (B1)				
1.8.2.	Requisitos funcionais aplicáveis a sistemas OBD da primeira geração, incluindo qualquer modo de funcionamento que reduza significativamente o binário do motor	L3e, L4e, L5e, L7e	1.1.2020	1.1.2021	31.12.2024
	Procedimento de ensaio ambiental dos sistemas OBD da primeira geração (ensaio do tipo VIII)				
	Valores-limite aplicáveis ao ensaio ambiental dos sistemas OBD da primeira geração, anexo VI (B1)				
1.8.3.	Requisitos funcionais aplicáveis a sistemas OBD da primeira geração, incluindo qualquer modo de funcionamento que reduza significativamente o binário do	L3e, L4e, L5e, L7e	1.1.2024	1.1.2025	»;

	motor				
	Procedimento de ensaio ambiental dos sistemas OBD da primeira geração (ensaio do tipo VIII)				
	Valores-limite aplicáveis ao ensaio ambiental dos sistemas OBD da primeira geração, anexo VI (B2)				

(c) São inseridos os seguintes pontos:

«1.8.4.	Requisitos funcionais aplicáveis a sistemas OBD da segunda geração, à exceção da monitorização do catalisador	L3e, L4e, L5e-A, L7e-A	1.1.2020	1.1.2021	31.12.2024
	Procedimentos de ensaio ambiental dos sistemas OBD da segunda geração (ensaio de tipo VIII)				
	Valores-limite aplicáveis ao ensaio ambiental dos sistemas OBD da segunda geração, anexo VI (B1)				
1.8.5.	Requisitos funcionais aplicáveis a sistemas OBD da segunda geração,	L3e, L4e, L7e-A, L5e-A	1.1.2024	1.1.2025	»;
	Procedimento de ensaio ambiental dos sistemas OBD da segunda geração (ensaio do tipo VIII),				
	Valores-limite aplicáveis ao ensaio ambiental dos sistemas OBD da segunda geração, anexo VI (B2)				

(d) Os pontos 1.9.1 e 1.9.2 passam a ter a seguinte redação:

«1.9.1.	Procedimento de ensaio e valores-limite do nível sonoro anexo VI (D)	L6e, L1e, L2e	1.1.2017	1.1.2018	
1.9.2.	Procedimento de ensaio e valores-limite do nível sonoro (3), anexo VI (D)	L7e, L3e, L4e, L5e	1.1.2016	1.1.2017	»;

(e) O ponto 1.9.4 passa a ter a seguinte redação:

«1.9.4.	Regulamentos n.ºs 9, 41, 63 e 92 da UNECE e novos valores-limite	L1e-L7e			».
---------	--	---------	--	--	----

	associados, propostos pela Comissão				
--	-------------------------------------	--	--	--	--